



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 27375857/2023-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.003117/2021-15

Assunto: Decisão em Recurso sobre Auto de infração.

1. Trata-se de Recurso em Auto de Infração aplicado ao recorrente LUIS RODOLFO ROMAN FIGUEROA, pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após confirmada a permanência do recorrente por prazo superior ao permitido pela autoridade migratória, incidindo, portanto, no disposto no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017.
2. Analisando a data de protocolização, entendo que o recurso é tempestivo, motivo pelo qual passo a decidir.
3. Diante dos argumentos apresentados em sede de recurso, considerando que conforme a IN 198/2021, bem com a Portaria Direx n. 18, de 19/10/2020, o entendo que deve não prosperar os motivos ensejadores da multa, uma vez que o recorrente não estava na condição de VISITANTE TURISTA, mas sim como TEMPORÁRIO pelo Acordo Mercosul, visto emitido pelo Consulado Brasileiro em Santiago, e pelos outros documentos acostados ao presente Processo, tentou por várias vezes se registrar, não conseguindo pelos efeitos da Pandemia COVID-19.
4. Dito isto, DECIDO PELA ANULAÇÃO do Auto de Infração Nº 1358-00210 -2021 e consequentemente da multa aplicada a LUIS RODOLFO ROMAN FIGUEROA, com o envio da decisão a seu e-mail fornecido quando da Protocolização do Recurso.
5. Encaminho a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF.

Fernando Vicente de Azevedo
Agente de Polícia Federal
Matrícula 9900



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VICENTE DE AZEVEDO, Agente de Polícia Federal**, em 01/03/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27375857** e o código CRC **2210E130**.